

REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

7.249.

MATRÍCULA Nº 7.249.

RUBRICA

Fundação

DATA: 15.06.93. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno urbano sob nº 06 situado na Quadra nº 1 do Loteamento denominado "Vila Maria Rosa Goreski Ribas" da cidade de Porto Amazonas, desta Comarca, com a área total de 323,28m² (trezentos e vinte e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua dos Periquitos; 12,00m (doze metros) nos fundos confrontando com área do lote nº 01 do mesmo loteamento; do Lado Esquerdo (de quem da frente olha) mede a extensão de 26,96 (vinte e seis metros e noventa e seis centímetros) e confronta com o lote nº 05; do Lado Direito mede a extensão de 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) e confronta com o lote nº 04. Cadastrado sob nº 0340036 na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, entidade de direito público com sede na cidade de Porto Amazonas-PR, inscrito no GCC/MF sob o nº 76.179.837-0001-01. **Titº de Domínio: nº 1/6.404 Fch. 6.404 Lº 02. Oficial.**

REG. 1/7.249. PROT. nº 28.898. DATA: 20.05.93. COMPRA E VENDA: O Município de Porto Amazonas (já qualificado), neste ato representado por seu então Prefeito Municipal David dos Santos Cassoli, brasileiro, casado, médico, portador da C.I.Rg. nº 760.635-SSP-PR, inscrito no CIC/MF sob o nº 298.848.299-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Amazonas-PR, transmite o imóvel desta matrícula ao outorgado comprador **HENRIQUE KNAPIK**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão de bens com Vanilde Knapik, portador da C.I.Rg. nº 1.614.435-SSP-PR inscrito no CIC/MF sob o nº 254.760.509-06, residente e domiciliado na cidade de Porto Amazonas, desta Comarca, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 103 do Livro nº 18 em 22 de agosto de 1991 nas Notas da Tabelião distrital de Porto Amazonas, desta Comarca, Marli Laudelina de Paula Maba. **VALOR** Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados) recebidos em 12 de outubro de 1988. **Certidão Negativa de Débito - CND nº 340355 série D datada de 22 de março de 1993 expedida pela agência do INSS em Ponta Grossa-PR, C.C. nº 1.633.098,00 (SV Cr\$ 1.605.956,00 CPC Cr\$ 21.964,00 ASSOC. Cr\$ 5.168,00).** **DATA: 15.06.93. Dou fé. Oficial.**

REG. 2/7.249. PROT. nº 29.367. DATA: 05.09.93. PARTILHA: Nos termos do Formal de Partilha extraído dos Autos nº 229/93 de Separação Consensual expedido pelo Cartório do Cível e Anexos da Comarca de Lapa-PR, em 1º de setembro de 1993, com sentença de 31 de agosto de 1993 passada em julgado, ficou o imóvel desta matrícula registrado sob nº 1/7.249, pertencendo ao cônjuge separando **HENRIQUE KNAPIK**, brasileiro, agricultor, portador da C.I.Rg. nº 1.614.435-PR, inscrito no CIC/MF sob o nº 254.760.509-06, residente e domiciliado na cidade de Porto Amazonas, desta Comarca. **VALOR: Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).** **C.C.R\$ 3.549,04** **DATA: 14.09.93. Dou fé. Oficial.**

REG. 3/7.249. PROT. nº 29.541. DATA: 15.10.93. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 93/40924-9, EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU: Sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula. **CREADOR: Banco do Brasil S/A, agência de Contenda-Pr. EMITENTE: HENRIQUE KNAPIK (já qualificado).** **VALOR DO CRÉDITO: Cr\$ 2.582.712,10** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e doze cruzeiros reais)

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
7.249.

<p>CONTINUAÇÃO</p> <p>e dez centavos). EMISSÃO: 29 de setembro de 1.993 nesta cidade. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 21 de março de 1.994 nesta cidade. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. CR\$ 1.189,50. <u>Data:</u> 26.11.93. Dou fé. Oficial. <i>Endonauca</i></p> <hr/> <p>REG.4/7.249. PROT.nº 29.684. DATA:23.11.93. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 93/41.098-D. EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU: Sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula. CREDOR: Banco do Brasil S/A. agência de Contenda-Pr. -/ EMITENTE: HENRIQUE KNAPIK (já qualificado). VALOR DO CRÉDITO: CR\$ 1.623.416,41. - (um milhão, seiscentos e vinte e tres mil, quatrocentos e dezasseis cruzeiros - / reais e quarenta e um centavos). EMISSÃO: 25 de outubro de 1.993 nesta cidade, digo, em Contenda-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 20 de julho de 1.994 em Contenda-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. CR\$ 1.189,50. <u>Data:</u> 29.11.93 Dou fé. Oficial. <i>Endonauca</i></p> <hr/> <p>REG.5/7.249. PROT. Nº 30.436/:06.07.94. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - Nº94/13054-X. EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIROS GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência de Contenda Pr. VALOR DO CRÉDITO: CR\$ 27.936.629,89 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos). EMITENTE: HENRIQUE KNAPIK (já qualificado). DATA DE EMISSÃO: 18 de março de 1994, em Contenda-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 22 de agosto de 1994, em Contenda-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C.R\$ 6,75. <u>Data:</u> 22.07.-94. Dou fé. Oficial. <i>Endonauca</i></p> <hr/> <p>AV.6/7.249. DATA: 28.12.94. PROT.nº31.000. Por autorização do Banco do Brasil S/A, - agência de Contenda-Pr., datada de 22 de abril de 1994, fica averbado que a dívida contraída através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 93/41.098-0, - registrada sob nº acima (4/7.249), foi devidamente quitada. C. R\$ 0,55. <u>Data:</u> 28.12.94. Dou fé. Oficial. <i>Endonauca</i></p> <hr/> <p>REG.7/7.249. PROT.nº 30.975. DATA:16.12.94. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 94/13452-9. EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel desta matrícula. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência de Contenda-Pr. - VALOR DO CRÉDITO: R\$ 44.202,91 (quarenta e quatro mil duzentos e dois reais e noventa e um centavos). EMITENTES: HENRIQUE KNAPIK (já qualificado) e DELSO KNAPIK, brasileiro, casado, agricultor, CPF.nº 317.612.759-68, residente e domiciliado em Contenda-Pr. DATA DE EMISSÃO: 29 de setembro de 1994, em Contenda-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15 de março de 1995, em Contenda-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. R\$ 5,54. <u>Data:</u> 28.12.94. Dou fé. Oficial. <i>Endonauca</i></p> <hr/> <p>REG.8/7.249. DATA:08.08.95. PROT.Nº31.410. Por Aditivo de Re-Ratificação datado de 20 de junho de 1995, à Cédula Rural Pignoratícia nº 94/14228-9, registrada sob nº 8.952 Feb.8.952 do LRS, fica o imóvel constante desta matrícula, oferecido em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU, sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A agência de Contenda-Pr., para garantia da dívida assumida pelo Sr. Henrique Knapik (já qualificado), através da Cédula acima referida, no valor de R\$ 14.842,34, emitida em 27 de outubro de 1994, com vencimento para 20 de março de 1996, "fixado através do Aditivo." Ficando em consequência liberada a Garantia Pignoratícia de referida cédula, passando a denominar-se;"Sigo" fixado através do Aditivo em consequência passa a denominar-se CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Ratificando todos os demais termos. C.R\$ 5,54. <u>Data:</u>09.08.95. Dou fé. = = = = = Oficial. <i>Endonauca</i></p>

SEQUE

RUBRICA

FICHA

- 7.249/1 -

CONTINUAÇÃO

AV.9/7.249.DATA:08.08.95.PROT.Nº31.412. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação, datado de 20 de junho de 1995, à CRPH.nº 94/13452-9, registrada sob nº 7/7.249, fica referida Cédula retificada para constar o seguinte: - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 01.08.95. = = NOTA: Fica desde já acordado que os pagamentos relativos a dívida ora aditada se rão efetuados exclusivamente nas datas fixadas no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e/ou remições venha a concordar o Banco. Ratificando todos os demais termos. C. R\$ 0,55. Data: 10.08.95. Dou fé. = = = = = Oficial.

AV.10/7.249.DATA:08.08.95.PROT.Nº31.411. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação, datado de 20 de junho de 1995, à CRPH.nº 94/13054-X, registrada sob nº 5/7.249, fica referida cédula retificada para constar o seguinte: - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 01.08.95. NOTA: Fica desde já acordado que os pagamentos relativos a dívida ora aditada serão efetuados exclusivamente nas datas fixadas no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e/ou remições venha a concordar o Banco. Ratificando todos os demais termos. C. R\$ 0,55. Data: 11.08.95. Dou fé. Oficial.

AV.11/7.249.DATA:17.10.95.PROT.Nº31.676. Por autorização do Banco do Brasil S/A, agência de Contenda-Pr, datada de 23 de setembro de 1995, fica averbado que a dívida contraída através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 94/13054-X, registrada sob nº 5/7.249, foi devidamente quitada, ficando em consequência "Cancelada" a garantia hipotecária constante de referido registro (5/7.249). C.R\$ 0,55. DATA: 17.10.1995. Dou fé. Aux. Juramentado.

REG.12/7.249.DATA:16.10.95.PROT.Nº31.671. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCA E HIPOTECÁRIA Nº 95/20030-4. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, sem concorrência de terceiros, - imóvel desta matrícula. CREDOR: Banco do Brasil S/A, agência de Contenda-Pr. = VALOR DO CRÉDITO: R\$ 29.842,35 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). EMITENTE: HENRIQUE KNAPIK (já qualificado). DATA DE EMISSÃO: 19 de setembro de 1995, em Contenda-Pr. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 15 de março de 1996, em Contenda-Pr. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. R\$ 5,54. Data: 07.11.95. Dou fé. Oficial.

AV.13/7.249.DATA:17.11.95.PROT.Nº31.785. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação datado de 19 de setembro de 1995, à CRPH.Nº 94/13452 9, registrada sob nº 7/7.249, fica a mesma retificada para constar o seguinte: - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO: O FINANCIADOR e o FINANCIADO tem justo e acordado neste ato fixar o vencimento do percentual ora renegociado para 15.08.97. DEMAIS ALTERAÇÕES: Constantes do Aditivo. Ratificando todos os demais termos. C. R\$ 0,55. Data: 23.11.95. Dou fé. Oficial.

REG.14/7.249.DATA:02.07.96.PROT.Nº32.409. Por Aditivo de Re-Ratificação datado de 14 de maio de 1996 a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/20029-0, registrada sob nº 9.087 Fch. 9087 Lº3, fica o imóvel desta matrícula de propriedade de Henrique Knapik, conforme registro 2/7.249, oferecido em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU, e sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agência de

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Contenda-Pr., para garantia da dívida assumida pelo SR. CELSO KNAPIK (já qualificado), através da Cédula referida, no valor de R\$ 29.510,12 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e doze centavos), emitida em 19 de setembro de 1995, com vencimento para 13 de agosto de 1998, fixado através do Aditivo. C.R\$ 5,54. Data: 08.07.96. Dou fé. = Oficial. *Prado marcelo*

AV.15/7.249.DATA:02.07.96.PROT.Nº32.410. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação datado de 14 de maio de 1996, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/20030-4, registrada sob nº 12/7.249, fica a mesma retificada para constar o seguinte: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO: O FINANCIADOR e o FINANCIADO tem justo e acordado neste ato alterar o prazo do instrumento ora aditado para 13.03.98. DEMAIS ALTERAÇÕES: Constantes do Aditivo. Ratificando todos os demais termos. C. R\$ 0,55. Data:08.07.96. Dou fé. Oficial. *Prado marcelo*

REG.16/7.249. PROT.nº 32.707. DATA:18.07.96. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 96/70032-7. EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU: Sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. CREDOR: Banco do Brasil S/A. agência de Contenda-Pr. OBRIGAÇÃO ESPECIAL: Fica estabelecido que o devedor não poderá gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia. EMITENTE: HENRIQUE KNAPIK, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CPF.254.760.509-06, residente e domiciliado em Contenda Pr. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 85.182,65 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). EMISSÃO: 17 de junho de 1.996 nesta cidade. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31 de outubro de 2.002 nesta cidade. DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes da Cédula. C. 438,59VRC. Data:22.07.96. Dou fé. Oficial. *Prado marcelo*

AV.17/7.249. PROT.nº 36.281. DATA:22.12.98. De acordo com Aditivo de Re-Ratificação datado de 23 de novembro de 1.998, ficou Retificada a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob. nº 16/7.249, afim de constar o seguinte: ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2.004. DEMAIS ALTERAÇÕES: Constantes do Aditivo, ficando Ratificados os demais termos. C. 63 VRC= R\$ 4,73. Data:22.12.98. Dou fé. Oficial. *Prado marcelo*

AV.18/7.249. PROT.nº 47.524. DATA: 03.10.2.005. De conformidade com requerimento datado de 27 de setembro de 2.005 do Banco do Brasil S/A. agência de Contenda-Pr., fica transferida a operação constante da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70032-7 registrada sob. nº 16/7.249, para a UNIÃO, com base em medida provisória 2.196 de 24 de agosto de 2.001. Custas- Isentas. Data: 06.10.2.005. Dou fé Eneyda Vida Bornancin-Oficial. *Prado marcelo*

REG.19/7.249. PROT. 72.641. DATA: 26.12.2015. PENHORA: De acordo com Certidão emitida pelo Juízo de Direito da Comarca da Lapa, pelo Cartório do Cível e Anexos, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 829/1998, em que é Exequente o Banco do Brasil S/A e executado Henrique Knapik, ficou o imóvel desta matrícula


SEQUE

RUBRICA



FICHA

7.249/2

penhorado para garantia da dívida no valor de R\$21.973,65 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Recolhido ao FUNREJUS o valor de R\$43,95. C.R\$153,31 = 918,00 VRC. DATA: 09.12.2015. Dou fé. (as.) Ângela Amorim da Costa – Substituta. 

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

